



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 99/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0014942/2024-54

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 99/FEAM/URA SM - CAT/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 88577128

PA COPAM N°: 2766/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	LUIZ CLAUDIO SANTOS	CNPJ:	03.201.252/0001-77
EMPREENDIMENTO:	LUIZ CLAUDIO SANTOS	CNPJ:	03.201.252/0001-77
MUNICÍPIO:	SÃO JOÃO DEL REI	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y: 21°4'43.66"	LONG/X: 44°19'54.21"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera - Fator locacional 1

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Engenheira Ambiental Even Vicentini Magalhães	CREA MG 158301/D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental	1.243.815-6	
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo-Assessora Ambiental	1.578.324-4	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Servidor(a) Público(a)**, em 17/05/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 17/05/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88574442** e o código CRC **76819786**.



Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 99/FEAM/URA SM - CAT/2024

O empreendimento **LUIZ CLAUDIO SANTOS**, CNPJ 03.201.252/0001-77, solicitou licença (PA SLA 2766/2023) para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, código A-03-01-8”, com produção bruta de 9.990 m³ de areia/ano na área da poligonal do processo ANM nº 831.273/2015, no leito do rio das Mortes, listada na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, possuindo potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**, enquadrando-se como empreendimento **classe 2**. O empreendimento está localizado na zona rural do município de São João Del Rei, no imóvel rural denominado Fazenda vista Alegre.

Foi apresentada a Declaração Municipal do município de São João Del Rei, datada de 28/09/2023, que o empreendimento está em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo.

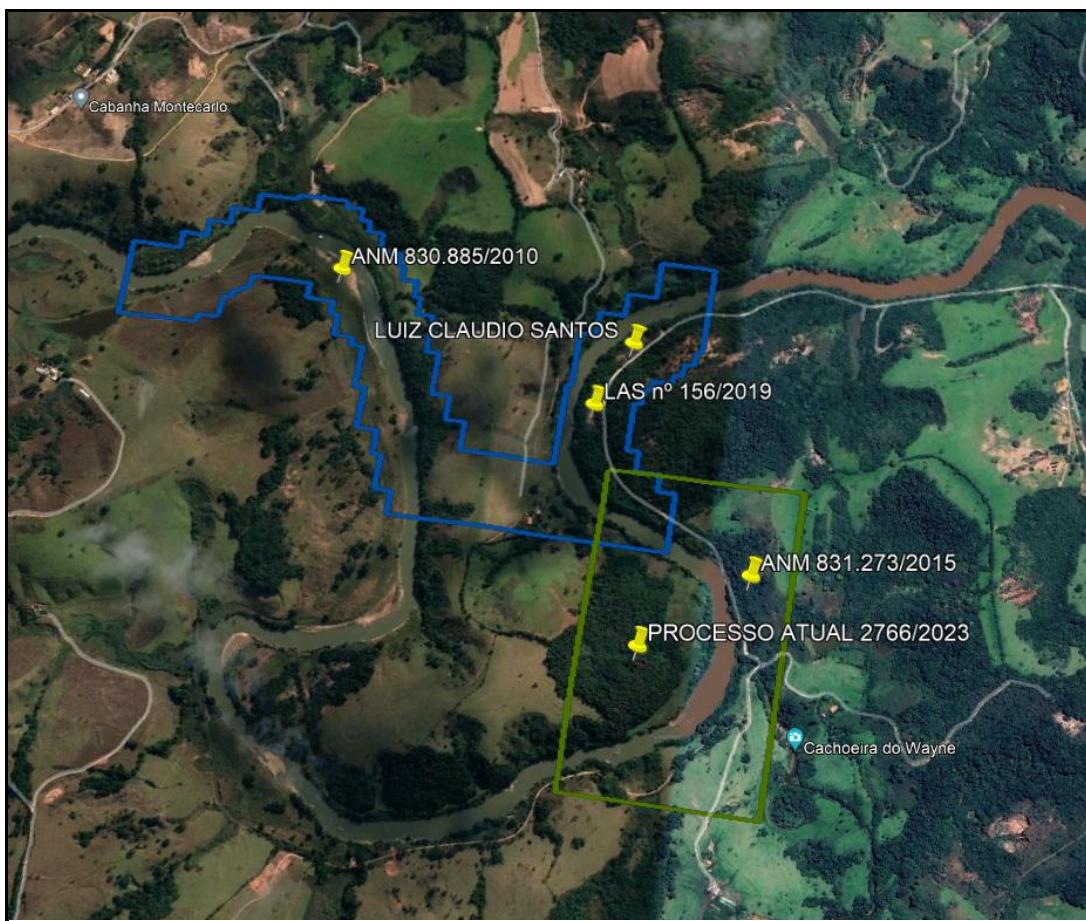


Imagen 01 – Localização do empreendimento Luiz Claudio Santos. Fonte: Google Earth

O empreendimento é detentor da titularidade do processo ANM nº 831.273/2015 em uma área de 39,92 ha de poligonal. A poligonal registra a substância Areia. A fase atual do direito mineral é de Requerimento de Pesquisa.

O titular requerente do direito mineral está em nome do empreendimento.

Foi apresentada Certidão de Microempresa expedida pela Jucemg.



Trata-se de nova solicitação (Projeto). A regularização é referente a produção bruta de **9.990 m³/ano** de areia.

Foi apresentada Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0007798/2023-47 para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,0210 ha, no imóvel denominado Fazenda Vista Alegre, município de São João Del Rei – MG. Também foi apresentada outorga para dragagem de curso d’água para fins de extração mineral – portaria nº 1800848/2023, município de Ritápolis, com validade até o dia 08/02/2033.

Foi identificado durante a análise ambiental que o empreendimento já possui LAS RAS nº 156/2019 emitido no dia 08/07/2019, com validade até o dia 08/07/2029, para a atividade código A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, para uma produção bruta de 9.900 m³/ano, com incidência do fator locacional Reserva da Biosfera, havendo incidência de critério locacional de peso 1, no município de Ritápolis – MG.

No decorrer da análise foi verificado que o empreendimento está requerendo neste processo de licenciamento ambiental uma produção bruta de 9.990 m³/ano. No entanto, foi verificado por imagens de satélite que a área pretendida encontra-se próxima da área já licenciada, ou seja, trata-se de uma área contígua, ou seja, mesma atividade e empreendimento.

De acordo com o Art. 11 da Deliberação Normativa 217/2017 parágrafo único é considerada uma fragmentação e ampliação do processo de licenciamento ambiental.

Art. 11 - Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

Parágrafo único – Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

Para fins de regularização ambiental do empreendimento deverá ser formalizado processo de ampliação do empreendimento, com incidência de critério locacional fator 1.

Como o empreendimento já possui LAS emitido para uma produção bruta de 9.900 m³/ano, agora com a ampliação de 9.990 m³/ano, totalizará uma produção bruta de **19890 m³/ano**, enquadrando como empreendimento porte **médio** e potencial poluidor **médio**, com incidência de fator locacional **1, classe 3**.

Portanto, o empreendimento já é detentor de LAS/RAS enquadrado como classe 2, com incidência de fator locacional 1. Com a ampliação totalizará **19.890 m³/ano**, o que o enquadra na **classe 3**. Levando em consideração a incidência do fator locacional Reserva da Biosfera, fator locacional 1, o empreendimento passa a ser enquadrado no licenciamento ambiental convencional – LAC1.

Assim sendo, para a correta instrução processual o empreendimento deverá requerer a ampliação do empreendimento.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se o indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Luiz Claudio Santos**” para a atividade de **A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”, no município de **São João Del Rei**.